



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
Centro Administrativo Vereador Silvino Cordeiro De Siqueira
"Casa Joaquim De Souza Melo"
Edifício Antenor Freire Do Nascimento
Cnpj: 11.407.160/0001-76

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU)

Mapa de Apuração

Pesquisa realizada entre 02/02/2026 16:54:59 e 02/02/2026 17:04:53
Relatório gerado no dia 02/02/2026 17:05:49 (IP: 2804:2428:6275:4900::7)

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	CESTA DE PREÇOS 1		CESTA DE PREÇOS 2		CESTA DE PREÇOS 3		CESTA DE PREÇOS 4		CESTA DE PREÇOS 5		VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA.	Mês	12	14.650,00	175.800,00	17.974,11	215.689,32	12.000,00	144.000,00	18.000,00	216.000,00	19.200,00	230.400,00	16.364,82	196.377,84
Valor Global:				175.800,00		215.689,32		144.000,00		216.000,00		230.400,00		196.377,84	

Fonte: www.bancodeprecos.com.br



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de Mercado.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO** DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório:

DESCRIÇÃO	PARCELA S	VALOR MENSAL MÁXIMO DA PARCELA	VALOR TOTAL MÁXIMO DA PARCELA
<u>Parcelas mensais:</u> Pelos serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, financeira e orçamentária a Câmara Municipal de Serra Talhada, serão pagas em 11 (onze) parcelas mensais.	11	R\$ 16.364,82	R\$ 180.013,02
<u>Parcelas adicionais:</u> 2 (duas) a) Será paga uma parcela adicional pela elaboração da proposta orçamentária para o ano seguinte; b) Será paga uma parcela adicional pela elaboração da prestação de contas do exercício anterior.	02	R\$ 16.364,82	R\$ 37.729,64
VALOR MÁXIMO TOTAL			R\$ 212.742,66 (duzentos e doze mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta seis centavos)

2.2. Para fins de aferição do valor de mercado a pesquisa de preços deverá ser efetuada com base em contratações similares feitas por esta e outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com potenciais fornecedores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, serão incorporadas.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Segundo a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

(...)

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

2.3. Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133). Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão (DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraia-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

2.4. Orçamento estimado do objeto e a pesquisa de preços para a licitação, será apresentados de maneira detalhada em planilhas, de acordo com o preço de mercado. Antes do certame, é imperativo elaborar um orçamento minucioso em planilhas, evidenciando a composição de todos os custos unitários dos serviços desejados. Ademais, as licitantes devem obrigatoriamente incluir essas composições em suas propostas.

6.5. – Os valores unitários de cada item, se referem a média mensal de cada valor praticado nas Câmaras. Sendo assim, foi possível construir o quadro acima para fins de aferição de preços de mercado e valor máximo a ser praticado.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

3.0. DO VALOR

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 212.742,66 (duzentos e doze mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta seis centavos).

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Serra Talhada – PE, 05 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Caio Henrique Lima Vieira
Chefia Administrativa



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

AUTORIZAÇÃO

DO: Presidente da Câmara Municipal

PARA: Agente de Contratação

ASSUNTO: Autorização para abertura de Inexigibilidade

SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Com vista a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada, AUTORIZO V. S^a. a proceder a abertura de Processo Licitatório na modalidade determinada por lei para contratação de empresa destinada à prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada

Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.9035.00 – Serviços de Consultoria

Serra Talhada, 05 de fevereiro de 2026.

Manoel Casciano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, financeira e orçamentária à Câmara Municipal de Serra Talhada – PE, compreendendo orientação técnica, acompanhamento, capacitação de servidores, suporte aos sistemas contábeis e apoio às obrigações legais e fiscais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Além de monitorar os serviços acima, na Contabilidade e na Tesouraria da Câmara, a empresa deverá disponibilizar Contadores e Técnicos para comparecer a Câmara 01 (um) dia por semana e sempre que for necessário ou solicitado pela Administração, para manter a regularidade dos serviços, a partir do início do Contrato.

A orientação técnica deverá obedecer à legislação vigente e a regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Deverá realizar orientação técnica para formalização de normas locais e rotinas escritas destinadas à operacionalização das ações previstas neste termo, inclusive os estudos e observações necessárias a produção das instruções escritas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 72, 74, 92 a 94, 103, 105 a 107, 120 a 122, 124 a 136, 137 a 139 e 155 a 163, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 4.320/1964, nas normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e demais legislações e regulamentações aplicáveis.

2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1. Deverão ser realizados estudos dos processos para atualização e implantação de rotinas operacionais dos serviços da Contabilidade e Tesouraria, compreendendo, ainda a orientação técnica e o treinamento de servidores municipais para conhecimento das rotinas e processos necessários ao funcionamento da Contabilidade e da Tesouraria, incluindo o detalhamento que segue.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

2.2. Iniciar programa de treinamento de servidores nas áreas de abrangência do contrato, para repassar o conhecimento dos princípios e da estrutura dos novos instrumentos, compreendendo:

- a) Visão geral do Plano de Contas;
- b) Sistemas Contábeis;
- c) Composição do Patrimônio Público;
- d) Estrutura do Plano de Contas;
- e) Estrutura do software de contabilidade e orçamento público para operacionalização do plano de contas;
- f) Procedimentos de Controle Orçamentário;
- g) Princípios Orçamentários;
- h) Receita Orçamentária;
- i) Despesa Orçamentária;
- j) Dívida Ativa;
- k) Dívida Consolidada Pública;
- l) Treinamento passo a passo, dos servidores da contabilidade e tesouraria, para operação do software, emissão de relatórios e demonstrações contábeis.

2.3. Reciclagem e Treinamentos dos servidores municipais sobre:

- a) Classificação Orçamentária da Receita:
 - Categoria Econômica;
 - Origem;
 - Espécie;
 - Rubrica;
 - Alínea;
 - Sub-alínea.
- b) Classificação Orçamentária de Despesa Pública:
 - Classificação Institucional;
 - Classificação Funcional;
 - Estrutura Programática;
 - Natureza da Despesa Orçamentária:
 - Categorias Econômicas;
 - Grupo de Natureza da Despesa;
 - Elemento de Despesa;
 - Modalidade de Aplicação.
- c) Orientação para acompanhamento na Contabilidade dos estágios da despesa pública, a partir da autorização legislativa:
 - Fixação;
 - Programação Financeira;
 - Licitação;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

- Empenho;
- Liquidação;
- Pagamento.

d) Retenção de Tributos na Fonte

e) Conciliações de saldos bancários.

2.4. Orientação sobre procedimentos indispensáveis ao cumprimento da legislação previdenciária, especialmente quanto às contribuições e obrigações patronais;

2.5. Verificação do fechamento do plano de contas, registros diários e razões contábeis;

2.6. Orientação para abertura de Créditos Adicionais, consoante legislação pertinente.

2.7. Registro dos recursos proveniente de transferências voluntárias na contabilidade;

2.8. Emissão de Relatórios Gerenciais para orientação da administração superior do Município;

2.9. Emissão de Relatórios Fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 e regulamentação nacional, feita pela STN;

2.10. Apresentação dos relatórios gerenciais de interesse da Administração.

2.11. Orientação para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria, com instruções passo a passo, tanto das rotinas operacionais como de operação dos softwares com interface gráfica para processamento da execução orçamentária e da contabilidade pública, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado e atualizações feitas pela legislação, de modo que o software permita, pelo menos:

I - Na contabilidade e na Tesouraria serão feitos estudos para implantação de procedimentos operacionais e rotinas escritas, nos termos da legislação aplicável, para execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, procedimentos técnicos e pontos de controle, com segregação de funções, e, ainda:

a) Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

b) Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;

c) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

d) Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

e) Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;

f) Geração de demonstrativos para elaboração de Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;

g) Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município;

h) Exportação e Importação de dados para disponibilização e transferência de dados, inclusive para órgãos de controle interno e externo;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

- i) Emissão de relatórios gerenciais para atendimento de disposições legais.

II - A empresa contratada deverá treinar o pessoal da Câmara para o processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operação de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados e interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros, bem como para o controle de bens patrimoniais descritos.

2.12. Continuidade da Consultoria, Manutenção de Software e Acompanhamento:

Com a implantação das rotinas dos processos e do pessoal treinado, deverá haver a manutenção e o acompanhamento da orientação para a execução dos trabalhos, por parte da empresa contratada, no novo padrão, para dar orientação técnica, por meio de:

- ✓ Visitas técnicas regulares semanais, seguindo programação definida;
- ✓ Atendimentos emergenciais à Câmara, incluindo suporte de informática, sempre que for necessário;
- ✓ Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários;
- ✓ Respostas de consultas pelos meios de comunicação sempre disponíveis;
- ✓ Produção de relatórios técnicos e gerenciais para orientação do Prefeito.

3. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES E PONTUAIS:

3.1. A empresa contratada deverá atender as exigências abaixo:

- a) A contratada deverá manter suporte de informática para atualização e manutenção dos softwares, com banco de dados e interface gráfica, incluindo atendimentos rotineiros e emergenciais, sempre que a Câmara necessitar, durante toda a vigência do contrato e deixará o banco de dados disponível ao Município depois da vigência do contrato;
- b) A empresa deverá realizar treinamento de servidores para implantação de dados nos Sistemas de Auditoria Informatizada do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos pelo controle externo;
- c) A contratada deverá realizar treinamentos específicos para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- a) A contratada deverá orientar o recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS e RPPS);



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

- b) A contratada deverá orientar a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- c) A empresa contratada deverá dar orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- d) A contratada deverá realizar orientação para repasse de dados consolidados da prestação de contas ao Tesouro Nacional e ao Governo do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação específica;
- e) A contratada deverá orientar e providenciar o repasse de dados ao SISTN (RREO, RGF e Prestação de Contas), inclusive por meio da Internet, via Caixa Econômica Federal, para alimentação do CAUC;
- f) A contratada deverá fazer o acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações e orientar a equipe da Câmara para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- g) A contratada deverá elaborar a documentação que integra a prestação de contas anual do Município, relativa à Contabilidade, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resolução específica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
- h) A contratada deverá orientar a elaboração de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, junto a Receita Federal do Brasil, via Internet;
- i) A contratada deverá orientar na elaboração de projetos de lei relacionados às áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- j) A contratada deverá orientar o gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- k) A contratada deverá orientar para a elaboração de programação financeira destinada ao equilíbrio das contas públicas;
- l) A contratada deverá dar apoio contábil para elaboração das demonstrações que serão feitas em audiências públicas quadrimestrais.

4. DO PRAZO/ ESTIMATIVA DE CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2. O serviço, objeto deste Termo de Referência, terá prazo de vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantagem para a Administração e observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratada quando elaborar a prestação de contas do exercício anterior, para efeitos financeiros, considerará como uma parcela adicional, do mesmo valor da mensalidade contratada;

4.4. Para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte, compatível com o planejamento estabelecido, bem como o projeto de revisão deste, também será considerada como parcela adicional;

4.5. A estimativa de preços máximos está discriminada no ANEXO I (continuação).



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar o desempenho da gestão administrativa, contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal, promovendo a adequação às exigências legais, normativas e operacionais vigentes, especialmente no que se refere ao planejamento, à transparência, ao controle interno, à conformidade fiscal e à gestão por resultados.

A complexidade das atividades demanda assessoria técnica especializada, com conhecimento específico e experiência comprovada, capaz de analisar a situação atual, identificar fragilidades e propor soluções técnicas adequadas, contribuindo para a melhoria contínua dos processos, mitigação de riscos e atendimento eficiente às exigências dos órgãos de controle.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Empresa especializada com experiência comprovada em contabilidade pública;
- b) Profissionais habilitados, com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Capacidade técnica para atender às normas da STN, CFC e TCE/PE;
- d) Disponibilização de equipe técnica para atendimento presencial e remoto.

7. ESCOPO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Orientação e Capacitação

- a) Estudos e implantação de rotinas operacionais da Contabilidade e Tesouraria;
- b) Treinamento e reciclagem de servidores nas áreas contábil, financeira e orçamentária;
- c) Orientação sobre execução orçamentária, estágios da despesa, retenção de tributos e conciliações bancárias.

7.2 Acompanhamento Técnico

- a) Visitas técnicas semanais à sede da Câmara;
- b) Atendimentos emergenciais e suporte técnico contínuo;
- c) Apoio durante inspeções e auditorias do TCE/PE.

7.3 Relatórios e Obrigações Legais

- a) Emissão e análise de relatórios fiscais e gerenciais;
- b) Apoio à elaboração do RREO, RGF e prestações de contas;
- c) Orientação para envio de dados ao Tesouro Nacional, Governo do Estado e sistemas oficiais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de forma contínua, mediante orientação técnica, acompanhamento sistemático e capacitação, sem substituição das atribuições legais dos servidores da Câmara.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal do Contrato, formalmente designados, responsáveis pela verificação da conformidade dos serviços prestados e pelo atesto das notas fiscais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação encontra-se discriminado em planilha específica, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar informações e acesso aos sistemas necessários;
Designar gestor e fiscal do contrato;
Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos estabelecidos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme este Termo de Referência;
Manter as condições de habilitação durante toda a vigência;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos dos arts. 120 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica especializada dos serviços.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

18. PUBLICIDADE

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

DESCRIÇÃO	PARCELA S	VALOR MENSAL MÁXIMO DA PARCELA	VALOR TOTAL MÁXIMO DA PARCELA
<u>Parcelas mensais:</u> Pelos serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, financeira e orçamentária a Câmara Municipal de Serra Talhada, serão pagas em 11 (onze) parcelas mensais.	11	R\$ 16.364,82	R\$ 180.013,02
<u>Parcelas adicionais:</u> 2 (duas) c) Será paga uma parcela adicional pela elaboração da proposta orçamentária para o ano seguinte; d) Será paga uma parcela adicional pela elaboração da prestação de contas do exercício anterior.	02	R\$ 16.364,82	R\$ 37.729,64
VALOR MÁXIMO TOTAL			R\$ 212.742,66 (duzentos e doze mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta seis centavos)

Serra Talhada, 03 de fevereiro de 2026.

Caio Henrique Lima Vieira
Diretor Administrativo

De acordo:

Manoel Casciano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.407.160/0001-76**, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460, representada pelo Senhor Presidente, **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, portador do RG nº _____, (órgão Expedidor) e CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei nº 14.133/21 e demais normas legais que regem a espécie e com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

***Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, encontra-se plenamente vinculada ao instrumento convocatório e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por este Contrato, por suas cláusulas e condições, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública.

Aplicam-se ao presente ajuste, de forma subsidiária, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as normas de Direito Privado, naquilo em que não conflitem com os princípios, normas e regras de Direito Público e com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, financeira e orçamentária a Câmara Municipal de Serra Talhada, Estado de



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Pernambuco, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal da Administração quanto à necessidade e à vantajosidade da manutenção da contratação, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____).

§ 1º - A Contratada quando elaborar a prestação de contas do exercício anterior, para efeitos financeiros, considerará como uma parcela adicional, do mesmo valor da mensalidade contratada.

§ 2º - Para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte, compatível com o planejamento estabelecido, bem como o projeto de revisão deste, também terá a Contratada direito a uma parcela adicional no mesmo valor da mensalidade contratada.

§ 3º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento das mesmas.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste contrato, correrão por conta dos créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, para o exercício de 2026.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada

Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.9035.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato serão realizadas na forma e nos limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo, previamente aprovado pela autoridade competente, o qual passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

O regime jurídico que rege o presente Contrato confere à Câmara Municipal de Serra Talhada as prerrogativas asseguradas à Administração Pública pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização da execução contratual, à alteração unilateral, à aplicação de sanções administrativas e à rescisão contratual, nos termos dos arts. 104, 124, 137 a 139 e 155 a 163, as quais são expressamente reconhecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021 caberá, ainda, à **Contratada**:

- a) Utilizar técnico condizente com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua execução;
- b) Utilizar todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas;
- c) Realizar as visitas semanais de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante, podendo ser requeridas visitas adicionais, quando necessárias, para solução de questões relativas ao objeto deste Contrato;
- d) Realizar atendimento por e-mail, on-line e telefone;
- e) Realizar o treinamento dos servidores para implantação de dados nos Sistemas de Auditoria Informatizada do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para transmissão de dados nas datas exigidas, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos pelo controle externo;
- f) Realizar treinamentos específicos para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- g) Orientar o recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS e RPPS);
- h) Orientar a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- i) Dar orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- j) Prestar orientação técnica para a consolidação e o repasse das informações relativas à prestação de contas ao Tesouro Nacional e ao Governo do Estado, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as normas e regulamentações específicas aplicáveis;
- k) Orientar e providenciar o repasse de dados ao SICONFI (RGF e Prestação de Contas), inclusive por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- l) Fazer o acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações e orientar a equipe da Câmara Municipal para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

- m) Elaborar a documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara Municipal, relativa à Contabilidade, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante na Resolução específica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
- n) Orientar a elaboração de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, junto a Receita Federal do Brasil, via Internet;
- o) Orientar o gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- p) Orientar para a elaboração de programação financeira destinada ao equilíbrio das contas públicas;
- q) A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública;
- r) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Administração, nos termos dos arts. 121 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

§ 1º É vedada à CONTRATADA a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente Contrato, salvo se expressamente autorizada pela Administração e desde que observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido (extinto), a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis:

I – Pelo Contratante:

- a) Unilateralmente, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando presente razão de interesse público devidamente motivada, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que tal prerrogativa é exclusiva da Administração Pública, em razão do regime jurídico administrativo.

II – Por ambas as partes:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que tornem impossível ou inviável a execução do objeto contratual, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, esta fará jus exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente aceitos pela Administração, até a data da rescisão.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

§ 2º Quando a rescisão ocorrer sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurado, ainda, o pagamento pelos serviços executados até a data da rescisão.

§ 3º A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de ordenar a paralisação ou suspensão da execução contratual, mediante motivação formal, fazendo jus a CONTRATADA apenas aos pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

- a) Multa moratória diária no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, incidente sobre o atraso no cumprimento dos prazos fixados no instrumento convocatório ou sobre o inadimplemento de obrigação contratual, limitada ao percentual máximo previsto na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) O valor da multa deverá ser recolhido aos cofres da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis, previstas neste Contrato, no instrumento convocatório e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, por cada dia de atraso na execução do objeto contratado.
- c) Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, bem como da aplicação das demais sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- d) Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Câmara Municipal de Serra Talhada.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a publicidade do presente Contrato será realizada mediante divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal, correndo as despesas correspondentes por conta da CONTRATANTE, quando aplicáveis.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No ato da liquidação da despesa, a Administração adotará os procedimentos necessários à comunicação das informações relativas aos valores pagos e às características da contratação aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, do Estado e do Município, quando aplicável, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a legislação tributária vigente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada – Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra Talhada, de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

Manoel Casciano da Silva

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, portador do RG nº _____, (órgão Expedidor) e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da Empresa

CPF: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, portador do RG nº _____, (órgão Expedidor) e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da Empresa

CPF: _____

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Nome da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, portador do RG nº _____, (órgão Expedidor) e CPF nº _____, **DECLARA**, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexa o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da Empresa
CPF: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA

Proposta que faz a (Nome da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, para DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, financeira e orçamentária a Câmara Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.	Mês	11		
02	Parcela adicional relativa à Elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício seguinte	parcela	01		
03	Parcela adicional relativa à Elaboração da Prestação Geral do exercício	parcela	01		
Total Geral					

1. Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)
2. Forma de Pagamento: _____.
3. Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO VII

MODELO DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na **INEXIGIBILIDADE nº 001/2026**, promovida pela Câmara Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, através de seu Presidente.

PODERES: Para representá-la em todos os atos em Licitações Públicas da Empresa Outorgante podendo apresentar Documentos de Identificação, Documentos de Habilitação (quando for o caso) e Propostas Financeiras, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas e contratos, abrir mão de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, ter vista dos autos, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

VALIDADE: 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura.

_____, ____ de _____ de 2026.

Empresa
Nome/Cargo



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROTOCOLO

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Inexigibilidade Nº 001/2026 de 05 de fevereiro de 2026

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Atenciosamente,

Cecília de Sousa Neto
Agente de Contratação

De acordo: Manoel Casiano da Silva
Presidente da CMST



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ATA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.

Aos **05 (cinco) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**, às **11:00** horas, na Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Pernambuco, situada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, reuniu-se a Agente de Contratação e Comissão de Contratações, integrada pelos seguintes membros: Sérgio Romero de Godoy Carvalho, Cleylton Ferreira dos Santos e Evelyn Myllena de Araújo Nunes, sob a presidência do primeiro, para deliberação acerca da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE**. Em seguida foram examinados todos os documentos encaminhados pela empresa **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA - ME**, CNPJ: **18.662.859/0001-06**, localizada à Rua **LUIZ OLAVO DE ANDRADE, 1200**, – **AABB**, Serra Talhada /PE. Valor total de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**. Neste ato representada pela Senhora **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA**, RG nº **1.330.460 SSP/PB** e do CPF nº **839.163.264-490**, que passarão a ser parte integrante do presente Processo, constatando a Comissão que os documentos apresentados estão dentro da legalidade. A decisão desta Comissão, que se deu após Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica Legislativa, o qual segue acostado aos autos, é pelo reconhecimento da aptidão da empresa em executar os serviços objeto deste procedimento, na forma da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Em seguida, a Comissão determinou que fosse encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente, para que se proceda a devida adjudicação e homologação e posterior publicação na forma da Lei, tendo em vista parecer favorável da Assessoria Jurídica. Não havendo mais nada a discutir, a Comissão deu por encerrado os trabalhos, determinando lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Agente de Contratação	Cecília de Sousa Neto	
Presidente:	Sérgio Romero de Godoy Carvalho	
Membro:	Cleylton Ferreira dos Santos	
Membro:	Katiany Alves de oliveira Lima	

Serra Talhada, 05 de fevereiro de 2026.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade nº 001/2026

Processo Licitatório nº 003/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico, e verificando que o presente certame obedeceu à legislação aplicável, resolve ADJUDICAR o certame em favor da Empresa **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA - ME, CNPJ: 18.662.859/0001-06**, localizada à Rua LUIZ OLAVO DE ANDRADE, 1200, – AABB, Serra Talhada /PE. Valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Neste ato representada pela Senhora INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA, RG nº 1.330.460 SSP/PB e do CPF nº 839.163.264-490, com vista a contratação de prestadora de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira e Orçamentária a Câmara Municipal de Serra Talhada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, com **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais mais duas parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).**

Serra Talhada, 05 de fevereiro de 2026.

Manoel Casciano da Silva

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade nº 001/2026

Processo Licitatório nº 003/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico, e verificando que o presente certame obedeceu à legislação aplicável, **HOMOLOGA**, o Processo Licitatório nº 003/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 001/2026, em favor da empresa **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA - ME, CNPJ: 18.662.859/0001-06**, localizada à Rua LUIZ OLAVO DE ANDRADE, 1200, – AABB, Serra Talhada /PE. Valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Neste ato representada pela Senhora INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA, RG nº 1.330.460 SSP/PB e do CPF nº 839.163.264-490, com vista a contratação de prestadora de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira e Orçamentária a Câmara Municipal de Serra Talhada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, com **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais mais duas parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).**

Serra Talhada, 05 de fevereiro de 2026.

Manoel Casciano da Silva

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

DESPACHO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, que objetiva: **Contratação da Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira e Orçamentária** a Câmara Municipal de Serra Talhada - PE.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Talhada – PE, 06 de fevereiro de 2026.

Manoel Casciano da Silva
Presidente



Relatório de Cotação: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

Pesquisa realizada entre 02/02/2026 16:54:59 e 02/02/2026 17:04:53

Relatório gerado no dia 02/02/2026 17:05:49 (IP: 2804:2428:6275:4900::7)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraia-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

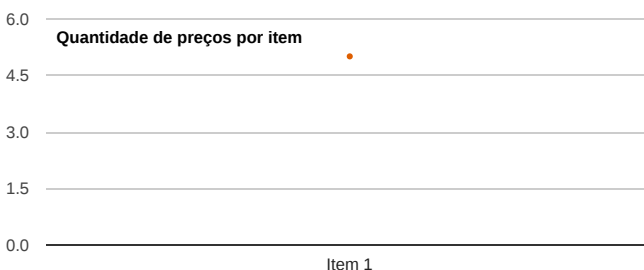
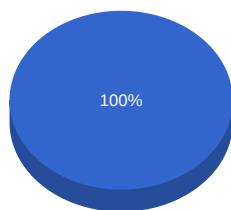
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	5	12 Meses	R\$ 16.364,82 (un)	-	R\$ 16.364,82	100%	R\$ 196.377,84

Valor Global: R\$ 196.377,84

Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇOS E...



Detalhamento dos Itens



Item 1: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Preço Estimado: R\$ 16.364,82 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 16.364,82 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 16.364,82

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 13.394,38

Limite superior: R\$ 19.335,27

Coefficiente de Variação: 18,15%

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 14.650,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS SEXTA REGIAO / 389222 - CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS/6A REGIAO	Data: 02/12/2025 00:00
Objeto: Contratação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica contábil para o setor público, incluindo a elaboração de folha de pagamento, para o CRN-6, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Modalidade: Inexigibilidade
Descrição: Consultoria e Assessoria - Contábil Contratação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica contábil para o setor público, incluindo a elaboração de folha de pagamento, para o CRN-6.	SRP: NÃO
	Identificação: 11674272000193-1-000017/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 02/12/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 60
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.312.905/0001-00 *VENCEDOR*	MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA	R\$ 14.650,00
Endereço: RUA JULIO VELOSO, 129	Telefone: (81) 9400-9055	Email: marcio_hmaciel@hotmail.com

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 14.650,00

Limite superior: R\$ 14.650,00

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 23.312.905/0001-00	R\$ 14.650,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 17.974,11
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BELO JARDIM / 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	Data: 05/11/2025 12:20
Objeto: serviço de consultoria de licitações	Modalidade: Dispensa
Descrição: Consultoria e Assessoria - Orçamento Consultoria e Assessoria - Orçamento - Consultoria e Assessoria - Orçamento Consultoria e Assessoria - Orçamento	SRP: NÃO
	Identificação: 10260222000105-1-000402/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 05/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
34.242.237/0001-09	ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO		R\$ 17.974,11
VENCEDOR			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Belo Jardim	RUA CENTENARIO DO ROTARY, 202	(81) 8311-9924

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 17.974,11

Limite superior: R\$ 17.974,11

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 34.242.237/0001-09	R\$ 17.974,11

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CARPINA CAMARA MUNICIPAL / 929632 - CAMARA MUNICIPAL DE CARPINA - PE	Data: 29/10/2025 13:33
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, em favor da Câmara Municipal de Carpina/PE.	Modalidade: Inexigibilidade
Descrição: Consultoria e assessoria - contábil Consultoria e assessoria - contábil - Consultoria e assessoria - contábil Consultoria e assessoria - contábil	SRP: NÃO
	Identificação: 08985624000117-1-000002/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 29/10/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 14
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.882.433/0001-79	TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA LTDA	R\$ 12.000,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 444	(81) 9915-7015	ntassessoria@hotmail.com

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 12.000,00

Limite superior: R\$ 12.000,00

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 04.882.433/0001-79	R\$ 12.000,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAUDALHO / 927855 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - PE

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da análise e revisão dos pagamentos dos precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Paudalho/PE

Descrição: Consultoria e assessoria - contábil Consultoria e assessoria - contábil - Consultoria e assessoria - contábil Consultoria e assessoria - contábil

Data: 29/09/2025 13:22

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 29355454000167-1-000050/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.879.569/0001-06 *VENCEDOR*	M J DAS NEVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 18.000,00
Endereço: ,		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 18.000,00

Limite superior: R\$ 18.000,00

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 54.879.569/0001-06	R\$ 18.000,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.778.284/0001-53

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL COM EXECUÇÃO NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Descrição: CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada em Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, com execução nas áreas: Orçamentária e Financeira, em conformidade com as leis que regem a contabilidade pública e a operacionalização do SIAF - Sistema Integrado de Ad - CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada em Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, com execução nas áreas: Orçamentária e Financeira, em conformidade com as leis que regem a contabilidade pública e a operacionalização do SIAF - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba.

Data: 01/01/1900 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08778284000153-1-000009/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/01/1900 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Un

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.578.509/0001-54 *VENCEDOR*	ACEPC-ASSESSORIA CONTABIL PUBLICA E COMERCIA LTDA	R\$ 19.200,00
Endereço: ,		



Descritivo do Cálculo:**Limite inferior:** R\$ 19.200,00**Limite superior:** R\$ 19.200,00**Valor do desvio padrão:** R\$ 0,00**Propostas consideradas:**

CNPJ		Valor da Proposta Final
1	45.578.509/0001-54	R\$ 19.200,00



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	R\$ 16.364,82	R\$ 17.974,11	2970,44	18,15	Média	R\$ 12.000,00	R\$ 17.456,03	R\$ 17.987,06

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	mes	12,00	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS SEXTA REGIAO / 389222 - CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS/6A REGIAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 14.650,00	R\$ 16.364,82	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BELO JARDIM / 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO	Microempresa	R\$ 17.974,11		VÁLIDO	
				CARPINA CAMARA MUNICIPAL / 929632 - CAMARA MUNICIPAL DE CARPINA - PE	Portal Nacional de Contratações Públicas	TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 12.000,00		INEXEQUÍVEL	68,74% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAUDALHO / 927855 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - PE	Portal Nacional de Contratações Públicas	M J DAS NEVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS	---	R\$ 18.000,00		VÁLIDO	
				SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ACEPC- ASSESSORIA CONTABIL PUBLICA E COMERCIA LTDA	---	R\$ 19.200,00		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 02/02/2026 17:02:13

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório Resumido de Cotação: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

Pesquisa realizada entre 02/02/2026 16:54:59 e 02/02/2026 17:04:53

Relatório gerado no dia 02/02/2026 17:05:19 (IP: 2804:2428:6275:4900::7)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraia-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	5	12 Meses	R\$ 16.364,82 (un)	-	R\$ 16.364,82	100%	R\$ 196.377,84

Valor Global: R\$ 196.377,84

Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇOS E...

